



LEI Nº 3.121/2017

Ementa: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 1.389.399,54 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 1.389.399,54 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento geral vigente, a Natureza de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 25-SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMUR

FUNCIONAL: 15.452.0006.2053 -ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 1.389.399,54

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390300000	293	3.509	MATERIAL DE CONSUMO	144.707,89
3390300000	293	3.710	MATERIAL DE CONSUMO	1.092.225,48
3390390000	293	3.509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
3390390000	293	3.710	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
4490520000	303	3.501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107.466,17

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da apuração parcial do *Superávit* Financeiro do Exercício 2016.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Lei Nº 3.121/2017 - pág. 2/3

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.074/2016 de 27/12/2016.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 22 de junho de 2017.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária



Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração

Lei Nº 3.121/2017 - pág. 3/3

Processo nº 5860/2017